



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Tel.: 3905-2030 / 3905-5979
E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – DETRAN/DF

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

PROCESSO: 055.002.506/2017

UASG 926142

INTERESSADO: Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF

OBJETO: Aquisição de impressora plotter, visando atender às necessidades do Detran/DF, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A DO EDITAL.

ENVIO DA PROPOSTA: A partir da Publicação deste Edital

DATA DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 19/09/2017, às 14:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Toda a referência de tempo estabelecida no presente Edital corresponde obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, excluída da obrigatoriedade de adoção do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata a Lei nº 2.340/99, por meio do Decreto 32.227/2010, torna público, por meio de seu Pregoeiro, **Rivelton Costa da Silva**, designado pela Portaria nº 94, de 22 de maio de 2017, publicada no DODF n.º 97 de 23 de maio de 2017, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos n.º 5.450/2005, n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Distrital nº 23.460 de 16 de dezembro de 2002 e as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, e em conformidade com o que consta do **Processo n.º 055.002.506/2017**.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – DETRAN/DF

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a Aquisição de impressora plotter, visando atender às necessidades do Detran/DF, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constante do ANEXO A DO EDITAL.

Item	Descrição	Qtd.
1	<p>Plotter de Impressão</p> <ul style="list-style-type: none">• Plotter com tecnologia jato de tinta policromática, com possibilidade de impressão de linhas e imagens.• Resolução mínima de 2400 x 1200 DPI (pontos por polegadas) em preto e a cores• Espessura máxima de linha mais fina de 0,06 mm com precisão de +/- 0,1%• Deverão acompanhar a impressora plotter cartuchos de tintas instalados simultaneamente, sendo um para cada cor• Velocidade mínima de impressão em modo rápido de 28 segundos/página A1 e 120 impressões em A1.• Memória mínima de 32 GB (virtual)• Largura de impressão de no mínimo 914 mm , 36 polegadas.• Alimentação por folha solta e rolo de papel com cortador• Interfaces Fast Ethernet 100/1000 Base-T ou superior e USB 2.0• Compatível com Microsoft® Windows® 7 ou superior, devendo acompanhar todos os drivers que se fizerem necessários para tal, fornecidos em CD/DVD;• Drivers para software Autocad®, versão 2008 em diante;• Fonte de alimentação bivolt de 100 a 240V, com chaveamento automático;• Suporte de impressora e bandeja de mídia;• Deve vir acompanhado de cabos de alimentação e conexão com o microcomputador e dos respectivos manuais de instalação e operação escritos em Inglês ou Português do Brasil, em CD ou impressos em papel;• Garantia de peças e mão de obra de 36 meses on-site a contar da data da entrega do equipamento;• Deverão acompanhar 03 (três) kit refil (igualmente a quantidade de cada cor), idênticos aos que acompanham a impressora plotter, com validade mínima de 1 (um) ano, original e do mesmo fabricante da impressora plotter, com no mínimo 40 ml de tinta cada• Por kits adicionais entende-se cartuchos de tinta preto e colorido(s), entre outros, para o perfeito funcionamento da impressora, além do considerado Starter (de fabrica).• Modelo tipo estante;• Deverá possuir função de scanner;• Deverá efetuar digitalização com velocidades de 6,35 cm/s em cores e 19,05 cm/s em tons de cinza;• Resolução de digitalização/cópia de até 600 dpi,• O fornecedor deverá realizar a montagem do equipamento, bem como a instalação da impressora na sede do Detran/DF e ministrar treinamento operacional do equipamento para no mínimo 02 (dois) usuários do Detran/DF• Garantia mínima: 36 meses	01



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – DETRAN/DF

1.2 Integram a este Edital todos os seus Anexos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos provenientes da fonte **237**, função **06**, Subfunção **126**, Programa **6002**, Meta **1471**, Subtítulo **2485** e Elemento de Despesa **449052**.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado do objeto é de **R\$ 39.732,66 (trinta e nove mil e setecentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos)**.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. A participação neste Pregão é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Será concedido tratamento diferenciado para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previsto na Lei complementar nº 123, de 2006.

4.3. Com vistas à aplicação do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão incluir, em campo próprio do sistema eletrônico, a respectiva declaração desta condição.

4.4. Não poderão participar desta licitação:

4.4.1. Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.2. Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem em processo de dissolução, de difusão, liquidação ou de incorporação e sob concurso de credores;

4.4.3. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

4.4.4. Autor do projeto básico ou executivo, do termo de referência, pessoa física ou jurídica, em atenção ao artigo 9º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – DETRAN/DF

4.4.5. Pessoa Jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de:

4.4.5.1. Contrato de serviço de terceirização;

4.4.5.2. Contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; e

4.4.5.3. Convênios e os instrumentos equivalentes, em respeito ao artigo 8º do Decreto nº 32.751/2011.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito à participação no certame;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – DETRAN/DF

5.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser anunciada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

5.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou objeto licitado social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.7. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5.8. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DETRAN-DF promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – DETRAN/DF

- 6.4. A participação no pregão dar-se-á por utilização da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 6.5. Havendo divergências entre a descrição do item no Comprasnet e no edital prevalecerá a descrição do edital.
- 6.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.7.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.7.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 6.7.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
 - 6.7.3. Marca;
 - 6.7.4. Descrição detalhada do objeto.
- 6.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações básicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – DETRAN/DF

7.2.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.10. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após Comunicação aos participantes, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido por meio do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – DETRAN/DF

7.13. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.15. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.16. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.16.1. produzidos no País;

7.16.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.16.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.17. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Proposta de Preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada pelo sistema Comprasnet ou por email licitacao@detran.df.gov.br, no prazo máximo de **1 (uma) hora** após convocação pelo sistema Comprasnet, atualizada em conformidade com os lances ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, após convocação pelo pregoeiro, via chat.

8.2. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço unitário**.

8.3. A proposta de Preços deverá conter:

8.3.1. Razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

8.3.2. As especificações técnicas claras e detalhadas dos materiais e/ou do serviço de forma a demonstrar que atendem plenamente ao Anexo A deste Edital, inclusive MARCA, quando for o caso.

8.3.3. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – DETRAN/DF

- 8.3.4. Preços atualizados em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso;
- 8.3.5. Declaração de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- 8.3.6. **Prazo de garantia dos equipamentos fornecidos de, no mínimo, 36 (trinte e seis) meses, contados a partir do aceite definitivo pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal.**
- 8.4. **O licitante deverá enviar a Proposta de Preços em conformidade com o Anexo B do Edital.**
- 8.5. **Não serão aceitos valores acima do estimado para o item.**
- 8.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.7. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 8.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do certame.
- 8.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital e no termo de referência.
- 8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – DETRAN/DF

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA AMOSTRA

9.1. Neste pregão não será exigida amostra.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro verificará** o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.2. Constatada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (HABILITAÇÃO PARCIAL) e da documentação complementar especificada neste edital.

10.4. O licitante que não atender as exigências de habilitação parcial do SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

10.5. Após convocação no sistema Comprasnet a empresa deverá enviar a seguinte **documentação complementar**:

10.5.1. **Todas** as empresas licitantes (ainda que não sejam cadastradas no Distrito Federal) deverão **apresentar** a certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site <http://www.fazenda.df.gov.br>.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – DETRAN/DF

10.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) pertinente e compatível com objeto deste edital.

10.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto –Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

10.5.4. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.5.5. **Certificado de Qualificação Técnica em conformidade com o item 10 do Termo de Referência – Anexo A do Edital.**

10.6. A documentação complementar para habilitação deverá ser enviada pela empresa, em até **2 (duas) horas**, após convocação pelo Pregoeiro via “chat” no sistema Comprasnet, no endereço eletrônico licitacao@detran.df.gov.br ou pelo fax (61) 3905-2016.

10.7. Após convocação pelo Pregoeiro no sistema Comprasnet, os documentos originais de habilitação juntamente com a proposta a que se refere o subitem 7.3 deste Edital deverão ser encaminhados no prazo de **3 (três) dias úteis**, ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, **PROTOCOLO, SAM Lote A Bloco B Ed. SEDE DETRAN-DF, Brasília-DF, CEP 70.620-000**, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 11/2017
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.8. Toda a documentação e a proposta originais exigidas deverão ser apresentadas por uma das seguintes formas:

10.8.1. Em original.

10.8.2. Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor Público da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente.

10.8.3. Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.9. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidade emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – DETRAN/DF

10.10. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11. Se constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.11.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se a próxima microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na ordem de classificação, possuir alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do certame.

10.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, enviados para o email licitacao@detran.df.gov.br.

11.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela especificação do objeto, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.1.3. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no email licitacao@detran.df.gov.br.

11.3. As impugnações e esclarecimentos/questionamentos somente serão analisados se apresentados tempestivamente e acompanhados de identificação do impugnante/solicitante.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – DETRAN/DF

11.4. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante publicação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigado a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

11.5. Sempre que necessário, com fins de auxiliar a compreensão do Edital, o pregoeiro publicará avisos no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, o Pregoeiro abrirá o prazo, para que o licitante possa registrar a manifestação da intenção de recurso, cuja duração será de **30 (trinta) minutos**, sendo esse prazo encerrado pelo Pregoeiro. Havendo a intenção, o licitante deverá manifestá-la de forma **imediate e motivada** ao Pregoeiro em campo próprio do sistema, explicitando sucintamente suas razões.

12.2. Aceita a admissibilidade, o licitante disporá do prazo de **3 (três) dias** para apresentação do recurso, por meio eletrônico, que será disponibilizado a todos os participantes.

12.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Licitação – Gerlic Detran/DF, SEPN 507, Bloco D, 1º andar, sala 7, Gerlic, Brasília-DF- CEP 70.740-545, nos dias úteis no horário de 9:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

13. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO MATERIAL

13.1. **O objeto deverá ser entregue e instalado no prazo de 30 (trinta) dias corridos conforme item 6, do Termo de Referência – Anexo A do Edital, contados a partir da assinatura do contrato.**



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – DETRAN/DF

13.2. O local de **entrega e instalação** será na Diretoria de Engenharia de Trânsito - DIREN, localizada no Setor de Transportes Rodoviários e Cargas - STRC, Trecho 1, Conjunto B, Lotes 01/08, Zona Industrial, Brasília-DF, CEP: 71225-512.

13.3. A critério da Administração o material poderá ser recebido em duas etapas a seguir:

13.3.1. Provisoriamente – Pelo responsável pela descrição do objeto, mediante termo circunstanciado, para efeito e posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

13.3.2. Definitivamente – Pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste Edital, no que tange a quantidade e qualidade ali especificada.

13.4. Após o recebimento definitivo do objeto será atestada a nota fiscal para efeito de pagamento.

13.5. A licitante poderá solicitar até 02 (dois) dias úteis, antes do vencimento, a prorrogação do prazo de entrega, cabendo ao Detran-DF julgar o referido pedido.

13.6. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

13.7. E demais condições estabelecidas nos Anexos A do Edital - Termo de Referência.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Para efeito de liquidação e pagamento e em conformidade com o Decreto Distrital nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

14.1.1. Nota Fiscal devidamente “atestada” pelo executor do contrato;

14.1.2. Certidão Negativa de Débitos para com o Governo do Distrito Federal (Decreto 32.598 de 15/12/2010);

14.1.3. Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);

14.1.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

14.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

14.2. Pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – DETRAN/DF

14.3. É vedado o pagamento antecipado.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

14.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

14.5.1. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

14.5.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.6. As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente e a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.

14.7. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a empresa licitante não tenha dado causa, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional ao Consumidor Amplo – IPCA.

14.8. E demais condições estabelecidas no Anexo A – Termo de Referência.

15. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Obrigações do Detran-DF

15.1.1. Designar um fiscal a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

15.1.2. Receber os materiais, fazer a conferência e, quando atenderem ao objeto do contrato, aprová-los;

15.1.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório dentro dos prazos e condições pactuados;

15.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

15.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – DETRAN/DF

15.1.6. Cumprir as demais obrigações descritas no Termo de Referência constante no Anexo A do Edital.

15.2. Obrigações da Contratada

15.2.1. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme proposta apresentada e exigências contidas no Edital e anexos.

15.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços ainda que no recinto do Detran-DF.

15.2.3. Atender prontamente qualquer exigência do representante do Detran-DF inerente ao objeto do contrato;

15.2.4. Comunicar ao Detran-DF, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

15.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte;

15.2.6. Nomear e manter preposto durante toda a garantia, com poderes para intermediar assuntos relativos ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa.

15.2.8. Cumprir as demais obrigações descritas no Termo de Referência constante no Anexo A do Edital.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Neste pregão não será exigida garantia contratual prevista no artigo 56, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/93.

17. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 (Anexo C do Edital), publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.

17.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

17.2.1. não celebrar o contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho;

17.2.2. apresentar documentação falsa;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – DETRAN/DF

- 17.2.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;**
17.2.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
17.2.5. não mantiver a proposta;
17.2.6. falhar ou fraudar a execução do contrato;
17.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incluindo aí a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.2.7.1. O comportamento previsto nesta subcondição fica configurado quando o licitante executar atos tais como os descritos no parágrafo único do art. 92, no art. 96 e no parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.3.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre a parcela inadimplida do objeto, no caso de incorrer na infração disposta no subitem 17.2.4, caracterizando inexecução parcial da contratação, limitado a 15 (quinze) dias;
- 17.3.3. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, sobre a parcela inadimplida do objeto, no caso de incorrer na infração disposta no subitem 17.2.4, a partir do 16º (décimo sexto) dia, caracterizando inexecução parcial da contratação, limitado a 30 (trinta) dias;
- 17.3.4. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, pelo cometimento de infração disposta no subitem 17.2.4, por atraso injustificado na execução do objeto contratado, a partir do 30º (trigésimo) dia, caracterizando inexecução total da contratação;
- 17.3.5. Multa compensatória de 1% (um por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, por falhar na execução da contratação, conforme disposto no subitem 17.2.6;
- 17.3.6. Multa compensatória de 10% (dez por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, por fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme disposto nos subitens 17.2.6 e 17.2.7.
- 17.3.7. Impedimento de licitar e de contratar com o órgão responsável pela licitação e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – DETRAN/DF

17.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.4. As penalidades de multa previstas no subitem 17.3 podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade.

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

17.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.9. As multas impostas à licitante vencedora do certame serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a ela, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.10. As penalidades estabelecidas neste Edital serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

17.11. Por força do Decreto Distrital 32.227, de 20 de setembro de 2010, publicado no DODF nº 181, seção I, de 21 de setembro de 2010, a aplicação da penalidade referente ao procedimento licitatório será realizada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran-DF e não pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – DETRAN/DF

18.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3. Fica assegurado ao DETRAN-DF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou amostras (quando exigido) e o DETRAN-DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DETRAN-DF ou Contratante, quando for o caso.

18.9. Para os documentos de habilitação que não apresentarem expressamente o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de sua emissão, exceto se houver legislação em contrário.

18.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Tel.: 3905-2030 / 3905-5979
E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – DETRAN/DF

18.13. Previamente justificado no chat, o pregoeiro poderá prorrogar o prazo para o envio de propostas e/ou documentação complementar de habilitação pelo tempo que julgar necessário.

18.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2.000 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Decreto n.º 5450/2005.

18.15. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.644.9060.

18.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 24 de agosto de 2017.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – DETRAN/DF

ANEXO A
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de impressora Plotter visando atender as necessidades do DETRAN/DF.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço de impressão no DETRAN/DF atualmente é executado pela empresa SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A., por meio do Contrato nº. 11/2016, firmado pelo processo nº. 055.026.052/2014.

2.2. O Objeto do Contrato nº. 11/2016 é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, abrangendo o fornecimento de equipamentos, softwares, suprimentos, insumos (exceto papel), peças/componentes e assistência técnica.

2.3. O contrato com a SIMPRESS não prevê a disponibilização de impressora do tipo Plotter.

2.4. A Plotter é uma impressora que foi feita para imprimir trabalhos de qualidade em grandes dimensões, como por exemplo, mapas cartográficos, projetos de engenharia, gráficos e plantas arquitetônicas e podem utilizar diversos tipos de papel como papel comum, fotográfico, película, vegetal, autoadesivos, lonas e tecidos especiais.

2.5. Esse tipo de equipamento é diferente das impressoras domésticas, pois costuma ter um tamanho razoavelmente grande e não se encaixa em qualquer ambiente, seja de trabalho ou mesmo em casa, sobretudo por causa de sua função. As plotters são muito utilizadas por birôs de impressão e utilizam programas específicos que aceitam arquivos convencionais de imagem como TIF, JPEG, DWG, EPS e outros.

2.6. O DETRAN/DF dispõe de uma Plotter adquirida em 2013, modelo HP Plotter Desinjet T920, que é utilizada pela Gerência de Engenharia (GEREN), todavia esta impressora vem há algum tempo apresentando problemas.

2.7. O equipamento descrito tem por objetivo auxiliar a área de engenharia em atividades relacionadas ao Trânsito e elaboração de projetos de arquitetura e engenharia inerentes ao Detran/DF.

2.8. A Diretoria de Engenharia de Trânsito (DIREN) tem a necessidade de impressão de Plantas de Engenharia, Mapas com dados do Geoprocessamento e organogramas.

2.9. Essas impressões são premissas para planejamento e estatísticas das ações do DETRAN/DF no que se refere a alterações nas vias públicas, visando melhorias no trânsito.

2.10. A impressora Plotter será instalada na DIREN, e ficará à disposição da GEREN e todos os seus Núcleos.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – DETRAN/DF

3. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

3.1. A presente contratação reger-se-á no que couber com os requisitos estabelecidos pelo Decreto Normatizador nº 7.174 de 12 de maio de 2010 que disciplina condições especiais para a aquisição de bens e contratação de serviços de TIC.

4. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICA DO EQUIPAMENTO (especificações)

Item	Descrição	Qtd
1	<p>Plotter de Impressão</p> <ul style="list-style-type: none">• Plotter com tecnologia jato de tinta policromática, com possibilidade de impressão de linhas e imagens.• Resolução mínima de 2400 x 1200 DPI (pontos por polegadas) em preto e a cores• Espessura máxima de linha mais fina de 0,06 mm com precisão de +/- 0,1%• Deverão acompanhar a impressora plotter cartuchos de tintas instalados simultaneamente, sendo um para cada cor• Velocidade mínima de impressão em modo rápido de 28 segundos/página A1 e 120 impressões em A1.• Memória mínima de 32 GB (virtual)• Largura de impressão de no mínimo 914 mm , 36 polegadas.• Alimentação por folha solta e rolo de papel com cortador• Interfaces Fast Ethernet 100/1000 Base-T ou superior e USB 2.0• Compatível com Microsoft® Windows® 7 ou superior, devendo acompanhar todos os drivers que se fizerem necessários para tal, fornecidos em CD/DVD;• Drivers para software Autocad®, versão 2008 em diante;• Fonte de alimentação bivolt de 100 a 240V, com chaveamento automático;• Suporte de impressora e bandeja de mídia;• Deve vir acompanhado de cabos de alimentação e conexão com o microcomputador e dos respectivos manuais de instalação e operação escritos em Inglês ou Português do Brasil, em CD ou impressos em papel;• Garantia de peças e mão de obra de 36 meses on-site a contar da data da entrega do equipamento;• Deverão acompanhar 03 (três) kit refil (igualmente a quantidade de cada cor), idênticos aos que acompanham a impressora plotter, com validade mínima de 1 (um) ano, original e do mesmo fabricante da impressora plotter, com no mínimo 40 ml de tinta cada• Por kits adicionais entende-se cartuchos de tinta preto e colorido(s), entre outros, para o perfeito funcionamento da impressora, além do considerado Starter (de fabrica).• Modelo tipo estante;• Deverá possuir função de scanner;• Deverá efetuar digitalização com velocidades de 6,35 cm/s em cores e 19,05 cm/s em tons de cinza;• Resolução de digitalização/cópia de até 600 dpi,• O fornecedor deverá realizar a montagem do equipamento, bem como a instalação da impressora na sede do Detran/DF e ministrar treinamento operacional do equipamento para no mínimo 02 (dois) usuários do Detran/DF	01



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – DETRAN/DF

- 4.1. Os equipamentos ofertados não poderão ter sido descontinuados pelo fabricante, ou seja, deverá estar em linha de produção.
- 4.2. A licitante poderá ofertar equipamentos superiores, desde que atendam as especificações mínimas listadas neste Termo de referência.

5. DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO

5.1. A garantia da impressora fornecida deverá ser de 36 (trinta e seis) meses **no mínimo**, contados a partir do aceite definitivo. Essa garantia refere-se às manutenções corretivas nos equipamentos, **não** incluindo serviços de suporte a usuários.

5.1.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, não incluído o fornecimento do material de consumo.

5.2. O suporte técnico deverá ser executado no local onde será instalada a impressora, Diretoria de Engenharia de Trânsito (DIREN).

5.2.1. O atendimento deverá ser prestado, no mínimo, de segunda-feira a sexta-feira em escala 8 (oito) horas por dia (contemplando o horário de 8h às 18h), cumprindo os níveis de serviço abaixo apresentados:

PRAZO DE ATENDIMENTO	SOLUÇÃO DE CONTORNO	SOLUÇÃO DEFINITIVA
Imediato via telefone e 24h presencial.	28h (Período contato a partir da abertura do chamado técnico)	72h ou até 15 dias caso haja substituição temporária do equipamento.

5.2.2. Os períodos acima correspondem a horas máximas consecutivas para a execução dos serviços descritos.

5.2.3. Para operacionalização do atendimento aos chamados, a Contratada deverá disponibilizar os números de telefone, endereços de correio eletrônico (e-mail) ou área em sítio da Web voltados para a abertura dos chamados técnicos.

5.2.4. A solução de contorno compreende ativar o funcionamento do serviço, sendo esta a resolução do problema ou substituição temporária do equipamento. Essa solução deverá ser realizada em até 28h após a abertura do chamado técnico, incluindo o tempo para chegada do técnico ao local.

5.2.5. No caso de defeito em equipamento e/ou componente da solução, que impossibilite o cumprimento dos prazos acima, a Contratada poderá substituir temporariamente tais componentes por outros de mesmas características técnicas.

5.2.6. O prazo máximo para a substituição temporária descrita anteriormente será de 15 (quinze) dias consecutivos, sendo que neste prazo o equipamento e/ou componente deverá ser devolvido ao DETRAN/DF em perfeito estado de funcionamento.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – DETRAN/DF

- 5.2.7. No caso de inviabilidade da solução definitiva do problema apresentado no equipamento e/ou componente, a Contratada deverá promover a substituição em caráter definitivo.
- 5.2.8. A substituição definitiva será admitida com anuência do DETRAN/DF, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento e/ou componente ofertado, em relação àquele que será substituído.

6. DA ENTREGA E DA INSTALAÇÃO

- 6.1. O equipamento especificado neste Termo de Referência deverá ser entregue e instalado na DIREN: Setor de Transportes Rodoviários e Cargas - STRC, Trecho 1, Conjunto B, Lotes 01/08, Zona Industrial, SIA-DF, CEP: 71225-512. Referência: próximo à Cidade do Automóvel, Telefone: (0xx61) 3905-5962, e-mail: diren@detran.df.gov.br.
- 6.2. O prazo de entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da assinatura do contrato.
- 6.3. O recebimento do equipamento será provisório para a execução de testes de conformidade e verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 6.4. O DETRAN/DF efetuará os testes de conformidade e verificação no equipamento, em até 20 (vinte) dias após o recebimento provisório, para que seja configurado o recebimento definitivo sendo lavrado o Termo de Aceite (Anexo IV).
- 6.5. O equipamento será recusado se entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da empresa vencedora da licitação.
- 6.6. A Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do equipamento recusado. Neste caso, O DETRAN/DF terá novo prazo para executar novos testes sobre o equipamento.
- 6.7. O equipamento será entregue acondicionado, em caixa lacrada, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 6.8. Os suprimentos fornecidos deverão ser novos e originais da marca do fabricante da impressora, não se admitindo materiais de marcas diferentes da marca do fabricante, bem como suprimentos reconicionados e/ou remanufaturados e/ou reprocessados e/ou recarregados.
- 6.9. Todo o equipamento e suprimentos devem estar acompanhados de declaração do fabricante direcionada ao DETRAN/DF e ao número desta licitação, indicando que a licitante é sua revenda autorizada.
- 6.10. A instalação será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.11. O DETRAN/DF reserva-se no direito de proceder à instalação do equipamento, produto de hardware e software de outro fornecedor ou fabricante, desde que tal iniciativa não implique danos físicos ao equipamento e sem que isto constitua pretexto para a licitante vencedora se desobrigar da garantia de funcionamento.

7. DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do aceite definitivo.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – DETRAN/DF

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor estimado dos itens corresponde ao seguinte:

Item	Qtd	Orçamentos			Valor Médio
		Preço 1	Preço 2	Preço 3	
Impressora Plotter	1	R\$ 37.900,00	R\$ 41.099,00	R\$ 40.199,00	R\$ 39.732,66

8.2. O valor médio total para item PLOTTER ficou orçado em **R\$ 39.732,66 (trinta e nove mil e setecentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos)**.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. Nos preços propostos, deverão estar englobados todos os custos, quais sejam, tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, neles para fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.2. Os preços deverão ser apresentados em planilha discriminativa e deverá conter:

- 9.2.1. Detalhamento do objeto, inclusive a marca;
- 9.2.2. As quantidades;
- 9.2.3. Valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- 9.2.4. Prazo para entrega do equipamento.

10. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A Licitante deverá apresentar a proposta comercial contendo ainda documento com descrição técnica do equipamento (com marca e modelo).

10.2. A licitante deverá ainda entregar ainda certificação emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação em segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnéticas e consumo de energia, conforme Decreto Normatizador nº 7.174 de 12 de maio de 2010.

11. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

- 11.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 11.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – DETRAN/DF

- 11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 11.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Projeto Básico;
- 11.1.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico, Edital ou na minuta de contrato;
- 11.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.1.9. Apresentar **APÓLICE DE GARANTIA ESTENDIDA**, em favor do Detran/DF, a contar da data de encerramento da garantia do fabricante do produto, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
- 11.1.10. Prestar suporte técnico, no limite da vigência contratual, conforme item “5.2” do Termo de Referência.

12. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 12.1. A Contratante obriga-se a:
 - 12.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 - 12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 12.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. DA UNIDADE FISCALIZADORA DO DETRAN/DF

- 13.1. DIREN: Setor de Transportes Rodoviários e Cargas - STRC, Trecho 1, Conjunto B, Lotes 01/08, Zona Industrial, SIA-DF, CEP: 71225-512. Referência: próximo à Cidade do Automóvel, Telefone: (0xx61) 3905-5962, e-mail: diren@detran.df.gov.br.

Daniele Sales Valentini
Diretora de Engenharia



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – DETRAN/DF

**ANEXO B DO EDITAL
(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO)**

AO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº _____ instalada na (endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, apresenta proposta para:

Item	Especificação/Descrição Detalhada Marca/Modelo/Garantia	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
XX	XX	XX	XX	XX	XX

a) Validade da Proposta: _____ dias (*não inferior a 60 dias*).

b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____.

Obs.: As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.

c) Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

d) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa

Identificação do Cargo



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – DETRAN/DF

ANEXO C DO EDITAL

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Publicação DODF 103, de 31/05/06 – Págs. 5 a 7.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da [Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999](#), e as competências instituídas pela [Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003](#), DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – DETRAN/DF

SEÇÃO II

DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – DETRAN/DF

SUBSEÇÃO I

DA ADVERTÊNCIA

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

DA MULTA

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração,



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – DETRAN/DF

recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – DETRAN/DF

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplimento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

DA SUSPENSÃO

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – DETRAN/DF

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – DETRAN/DF

contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – DETRAN/DF

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

§3º (Revogado pelo DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006, DODF DE 15/08/06).

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - o fundamento legal da sanção aplicada;
- IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – DETRAN/DF

www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.”

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – DETRAN/DF

**ANEXO D DO EDITAL
(MINUTA DO CONTRATO)**

CONTRATO N.º /2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PLOTTER, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DETRAN/DF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL DO PE Nº 11/2017

PROCESSO N.º 055.002.506/2017.

1. DAS PARTES

1.1. O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN/DF, 1º andar, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.475.855/0001-79, neste ato representado por seu Diretor-Geral, _____, portador do CPF nº _____ e da CI nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, CEP _____, telefone: _____, e-mail: _____, neste ato, legalmente representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____ e da CI nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato com fulcro na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, obedecendo às condições do Termo de Referência constante nos autos do Processo nº **055.002.506/2017**, bem como os seguintes Itens:

2. DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de impressora plotter, visando atender às necessidades do Detran/DF, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo A do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2017. São partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição, a proposta da Contratada, o Termo de Referência e o Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2017.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – DETRAN/DF

2.1.1. O objeto deverá ser fornecido nos termos abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Valor
1	<p>Plotter de Impressão</p> <ul style="list-style-type: none">• Plotter com tecnologia jato de tinta policromática, com possibilidade de impressão de linhas e imagens.• Resolução mínima de 2400 x 1200 DPI (pontos por polegadas) em preto e a cores• Espessura máxima de linha mais fina de 0,06 mm com precisão de +/- 0,1%• Deverão acompanhar a impressora plotter cartuchos de tintas instalados simultaneamente, sendo um para cada cor• Velocidade mínima de impressão em modo rápido de 28 segundos/página A1 e 120 impressões em A1.• Memória mínima de 32 GB (virtual)• Largura de impressão de no mínimo 914 mm , 36 polegadas.• Alimentação por folha solta e rolo de papel com cortador• Interfaces Fast Ethernet 100/1000 Base-T ou superior e USB 2.0• Compatível com Microsoft® Windows® 7 ou superior, devendo acompanhar todos os drivers que se fizerem necessários para tal, fornecidos em CD/DVD;• Drivers para software Autocad®, versão 2008 em diante;• Fonte de alimentação bivolt de 100 a 240V, com chaveamento automático;• Suporte de impressora e bandeja de mídia;• Deve vir acompanhado de cabos de alimentação e conexão com o microcomputador e dos respectivos manuais de instalação e operação escritos em Inglês ou Português do Brasil, em CD ou impressos em papel;• Garantia de peças e mão de obra de 36 meses on-site a contar da data da entrega do equipamento;• Deverão acompanhar 03 (três) kit refil (igualmente a quantidade de cada cor), idênticos aos que acompanham a impressora plotter, com validade mínima de 1 (um) ano, original e do mesmo fabricante da impressora plotter, com no mínimo 40 ml de tinta cada• Por kits adicionais entende-se cartuchos de tinta preto e colorido(s), entre outros, para o perfeito funcionamento da impressora, além do considerado Starter (de fábrica).• Modelo tipo estante;• Deverá possuir função de scanner;• Deverá efetuar digitalização com velocidades de 6,35 cm/s em cores e 19,05 cm/s em tons de cinza;• Resolução de digitalização/cópia de até 600 dpi,• O fornecedor deverá realizar a montagem do equipamento, bem como a instalação da impressora na sede do Detran/DF e ministrar treinamento operacional do equipamento para no mínimo 02 (dois) usuários do Detran/DF• Garantia mínima: 36 meses	01	



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – DETRAN/DF

2.2. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.2.1. O objeto deverá ser entregue e instalado no prazo de 30 (trinta) dias corridos conforme item 6, do Termo de Referência – Anexo A do Edital, contados a partir da assinatura do contrato.

2.2.2. O local de **entrega e instalação** será na Diretoria de Engenharia de Trânsito - DIREN, localizada no Setor de Transportes Rodoviários e Cargas - STRC, Trecho 1, Conjunto B, Lotes 01/08, Zona Industrial, Brasília-DF, CEP: 71225-512.

2.2.3. A critério da Administração o material poderá ser recebido em duas etapas a seguir:

- a. Provisoriamente – Pelo responsável pela descrição do objeto, mediante termo circunstanciado, para efeito e posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- b. Definitivamente – Pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste Edital, no que tange a quantidade e qualidade ali especificada.

2.2.4. Após o recebimento definitivo do objeto será atestada a nota fiscal para efeito de pagamento.

2.2.5. A CONTRATADA poderá solicitar até 02 (dois) dias úteis, antes do vencimento, a prorrogação do prazo de entrega, cabendo ao Detran-DF julgar o referido pedido.

2.2.6. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

2.2.7. E demais condições estabelecidas nos **Anexos A do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2017 - Termo de Referência**.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do aceite definitivo. Incumbirá ao Detran-DF providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

3.2. Independentemente do prazo de vigência do presente contrato, a empresa deverá fornecer termo de garantia relativo ao objeto adquirido pelo Detran-DF.

4. DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO

4.1. A garantia da impressora fornecida deverá ser de 36 (trinta e seis) meses **no mínimo**, contados a partir do aceite definitivo. Essa garantia refere-se às manutenções corretivas nos equipamentos, **não** incluindo serviços de suporte a usuários.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – DETRAN/DF

4.1.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, não incluído o fornecimento do material de consumo.

4.2. O suporte técnico deverá ser executado no local onde será instalada a impressora, Diretoria de Engenharia de Trânsito (DIREN).

4.2.1. O atendimento deverá ser prestado, no mínimo, de segunda-feira a sexta-feira em escala 8 (oito) horas por dia (contemplando o horário de 8h às 18h), cumprindo os níveis de serviço abaixo apresentados:

PRAZO DE ATENDIMENTO	SOLUÇÃO DE CONTORNO	SOLUÇÃO DEFINITIVA
Imediato via telefone e 24h presencial.	28h (Período contato a partir da abertura do chamado técnico)	72h ou até 15 dias caso haja substituição temporária do equipamento.

4.2.2. Os períodos acima correspondem a horas máximas consecutivas para a execução dos serviços descritos.

4.2.3. Para operacionalização do atendimento aos chamados, a Contratada deverá disponibilizar os números de telefone, endereços de correio eletrônico (e-mail) ou área em sítio da Web voltados para a abertura dos chamados técnicos.

4.2.4. A solução de contorno compreende ativar o funcionamento do serviço, sendo esta a resolução do problema ou substituição temporária do equipamento. Essa solução deverá ser realizada em até 28h após a abertura do chamado técnico, incluindo o tempo para chegada do técnico ao local.

4.2.5. No caso de defeito em equipamento e/ou componente da solução, que impossibilite o cumprimento dos prazos acima, a Contratada poderá substituir temporariamente tais componentes por outros de mesmas características técnicas.

4.2.6. O prazo máximo para a substituição temporária descrita anteriormente será de 15 (quinze) dias consecutivos, sendo que neste prazo o equipamento e/ou componente deverá ser devolvido ao DETRAN/DF em perfeito estado de funcionamento.

4.2.7. No caso de inviabilidade da solução definitiva do problema apresentado no equipamento e/ou componente, a Contratada deverá promover a substituição em caráter definitivo.

4.2.8. A substituição definitiva será admitida com anuência do DETRAN/DF, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento e/ou componente ofertado, em relação àquele que será substituído.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – DETRAN/DF

5. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do presente Contrato é de _____ (_____), recursos esses procedentes do orçamento vigente do CONTRATANTE, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: Fonte _____, Função _____, Subfunção _____, Programa _____, Meta _____, SubTítulo _____, Elemento de Despesa _____ e Nota de Empenho nº _____.

5.2. Para efeito de liquidação e pagamento e em conformidade com o Decreto Distrital nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente “atestada” pelo executor do objeto contratado;
- b) Certidão Negativa de Débitos para com o Governo do Distrito Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

5.3. Pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

5.4. É vedado o pagamento antecipado.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.7. As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente e a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – DETRAN/DF

5.8. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.9. E demais condições estabelecidas no **Anexo A do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2017 – Termo de Referência.**

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. DO CONTRATANTE

6.1.1. Designar um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

6.1.2. Receber os materiais, fazer a conferência e, quando atenderem ao objeto do contrato, aprová-los;

6.1.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da CONTRATADA dentro dos prazos e condições pactuados;

6.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

6.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.1.5. Cumprir as demais obrigações descritas no Termo de Referência constante no **Anexo A do Edital de Pregão Eletrônico nº. 11/2017.**

6.2. DA CONTRATADA

6.2.1. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme proposta apresentada e exigências contidas no Edital e anexos.

6.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços ainda que no recinto do CONTRATANTE;

6.2.3. Atender prontamente qualquer exigência do representante do CONTRATANTE inerente ao objeto do contrato;

6.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte;

6.2.6. Nomear e manter preposto durante toda a garantia, com poderes para intermediar assuntos relativos ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – DETRAN/DF

6.2.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa.

6.2.8. Cumprir demais obrigações contidas no Termo de Referência e no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 11/2017**.

7. DA ALTERAÇÃO

7.1. Toda e qualquer alteração deste Contrato deverá ser formalizada mediante “Termo Aditivo”, conforme disposição legal.

8. DA RESCISÃO

8.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo artigo 80 da referida Lei, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

9.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste Contrato, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital constante no Anexo D.

9.3. Por força do Decreto Distrital 32.227/2010, de 20 de setembro de 2010, publicado no DODF nº 181, seção I, de 21 de setembro de 2010, a aplicação da penalidade referente ao procedimento licitatório será realizada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran-DF e não pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM.

9.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito à ampla defesa e ao contraditório.

9.5. A Contratada deverá se submeter as demais regras no tocante às penalidades da legislação vigente.

10. DO GESTOR

10.1. O CONTRATANTE designa como Gestor Titular o servidor _____, Matrícula



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Tel.: 3905-2030 / 3905-5979
E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – DETRAN/DF

_____, e como Gestor Substituto o Servidor _____, Matrícula _____, ambos lotados na _____, que desempenharão as atribuições contidas nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e do Decreto 16.098/94, das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, assim como o teor da Instrução nº 828 de 22 de setembro 2016 - DETRAN/DF.

11. DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

11.1. Para a eficácia do Contrato deverá o mesmo ser registrado pelo setor competente do CONTRATANTE e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal às expensas do DETRAN-DF.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato, que lido e estando em conformidade com a vontade das partes, é assinado para que possa surtir seus devidos efeitos legais.

12.2. Este Contrato se vincula naquilo que não for incompatível com a IN MPOG Nº 04, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014 - DOU DE 12/09/2014.

12.3. *“Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”.* (Decreto Distrital 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

Brasília, de de 2017

Pelo CONTRATANTE:

Diretor Geral

Pela CONTRATADA:

Representante Legal

Gestor Titular:

Matrícula

Gestor Substituto:

Matrícula

TESTEMUNHAS: